



Hospital Senhora Aparecida

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO PLANTONISTA**, médico horizontal, Médico cirurgião geral, médico anestesiologista, médico pediatra, médico ortopedista, ginecologista obstetra, a prestar serviços no HOSPITAL SENHORA APARECIDA, em Luz/MG, conforme respectivo termo de referencia e anexos DESTE EDITAL”.

CRENCIAMENTO:
Dia 09/03/2021 de 9:00h até as 09:10h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Dia 09/03/2021 às 9:10h.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO EDITAL
HSA – HOSPITAL SENHORA APARECIDA**
Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº xxxx, Bairro Nações.
Luz/MG – 35.595.000 –
Secretaria: Máximo Lima
Telefone: (37) 3421-8300 / 37 -99972-1241
Email: hsenhoraaparecida@gmail.com

**REALIZAÇÃO DO CERTAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**
Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor
Parreiras - Luz/MG
CEP: 35.595-000.
Setor de Licitações.
Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 41

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
www.luz.mg.gov.br e
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Hospital Senhora Aparecida

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 001/2021 DE 22/02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 de 22/02/2021

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.

Hospital Senhora Aparecida através da comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Ato nº 003/2021 de 22 de fevereiro de 2021, Sra. Denise Vasconcelos Macedo Chaves, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de serviços médicos.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do **Credenciamento dos licitantes, no dia 09/03/2021, previsto para as 09:00 até 09:10 horas**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os licitantes e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retrós, serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

I-DO OBJETO

“Contratação de empresa para **prestação de Serviços Médicos clínico PLANTONISTA, médico horizontal, Médico cirurgião geral, médico anestesista, médico pediatra, médico ortopedista, médico otorrinolaringologista, ginecologista obstetra no HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, nesta CIDADE de Luz, Minas Gerais, conforme respectivo termo de referencia e anexos DESTEEEDITAL”.

I – SERVIÇOS: CLINICA GERAL, CIRURGIA GERAL, ANESTESIA, PEDIATRA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA OBSTETRICIA.

- a) **ANEXO I** – Termo de Referencia
- b) **ANEXO II** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002;
- c) **ANEXO III** – Minuta Declaração que não emprega menores de 18anos;
- d) **ANEXO IV** – Credenciamento.
- e) **ANEXO V** – Minuta de Contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o Hospital Senhora Aparecida;
- f) **ANEXO VI** – Proposta
- g) **ANEXO VII** – Modelo Retirada de Edital pela Internet
- h) **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de que concorda com os termos do edital
- i) **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e EPP

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - estabelecidas e/ou residentes no estado de Minas Gerais que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;



Hospital Senhora Aparecida

2.2 - Os (As) licitantes deverão apresentar, no **09/03/2021, às 09:00 horas, 2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo:

- **Envelope N° 01**, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme solicitado no item IV deste edital, **Modelo VI**
- **Envelope N° 02** a **DOCUMENTAÇÃO** comprobatória da habilitação, conforme solicitada no item VII deste edital.
- **Em mãos e fora dos envelopes**: Documentos para **CRENCIAMENTO**, conforme solicitados no item III deste edital.

Ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ – MG

LICITANTE/EMPRESA: _____

Envelope N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório n° 001/2021

Pregão N° 001/2021

HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ – MG

LICITANTE/EMPRESA: _____

Envelope N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório n° 001/2021

Pregão n° 001/2021

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 - e estrangeiras que não funcionam ou não residem no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O (A) licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro pessoalmente ou por um representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu(sua) representado(a).

3.3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II – contrato social e suas últimas alterações

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo IV**).

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes**.

3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada **mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº.123/2006.

3.6 – O (A) licitante deve ainda **apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002, sob pena de ser desclassificado (a) no certame. **(AnexoII)**

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(anexo IX)** deste edital.

3.8 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante do (a) licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um(uma)licitante.

3.10 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

4.1- A proposta deverá conter a indicação clara e precisa, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não sendo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos admitidas as propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa no anexo, que compõe este edital e/ ou formulada pelo licitante constante das mesmas informações do anexo, e deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha;

b) indicar nome ou razão social do (a) proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço com-pleto da proponente, bem como o número de sua contacorrente;

c) ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) preço unitário do item e valor total proposto para o item, expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo (objeto licitado/ofertado-item), quais sejam: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza.

4.2 - O (A) licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, sendo defeso ao(a) licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 - A participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nelecontidas.

V- DADESCCLASSIFICAÇÃO

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços excessivos aos valores mencionados no termo

de referência ou manifestamente inexecutáveis.

b.1) Serão considerados excessivos os preços das propostas, cujo valor for superior ao valor orçado pelo Hospital Senhora Aparecida, constante no termo de referência, anexo a este edital;

c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

d) Não apresentar toda a documentação e certificação exigida neste edital.

VI- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

6.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do HSA, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.5- A pregoeira examinará a aceitabilidade; quanto; ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6- O (a) licitante, quando convocado (a) pela Pregoeira para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.

6.7- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento às condições habilitatórias pelo (a) licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada o (a) proponente vencedor (a), sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.9– Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.10- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11-As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) em envelope separado os documentos para o credenciamento acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação (Anexo II).

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 02)

O envelope n° 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

7.1 – PARA PESSOAS JURÍDICAS

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
3. Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;
5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT** expedida através do site(www.tst.jus.br);

7. Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
8. **Certidão negativa de falência**, com data de emissão de **no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura do envelope;
9. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal, conforme, **Modelo Anexo III**.
10. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**AnexoVIII**).
11. **Certificado de conclusão de curso, devidamente registrado no CRM do profissional** que ira prestar osserviços;
12. **Prova do Registro no CRM ativo**;

7.2 – DOCUMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL:

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRM PARA TODOS PROFISSIONAIS.

Bloco 1. Itens 1 ao 6 Termo de referencia; Clínico Geral Plantonista Diurno e Noturno

- Experiência mínima de formação acadêmica de 36 meses.
- Experiência mínima em atendimento de Urgência e Emergência em pronto atendimento através de declaração de vínculo.

Bloco 2. Item 1 Termo de referencia; Médico Clínico horizontal

- Experiência mínima de formação acadêmica de 36 meses.

Bloco 3. Item 1 Termo de referencia; Cirurgião Geral

- Certificado de residência em cirurgia Geral
- Comprovante de experiência (diploma, Certificado, treinamento, Simpósio) na área de cirurgia geral, ou cirurgia plástica.

Bloco 3. Item 2 Termo de referencia; Cirurgião Ginecológico

- Titulo de especialista em Ginecologia Obstetrícia.
- Certificado de Ginecologia Obstetrícia com área de atuação em endoscopia ginecológica/ residência médica em vídeo cirurgia ginecológica.
- Certificado de aptidão para atuação na área de uroginecologia, cirurgia ginecológica e reconstrutiva pélvica.

Bloco 3. Item 3 Termo de referencia; Anestesista

- Titulo de especialista em anestesista
- Comprovante de experiência (diploma, Certificado, treinamento, Simpósio) na área de anestesia.

Bloco 4. Item 1 Termo de referencia; Ginecologista/Obstetra

- Titulo de especialista em Ginecologia Obstetrícia.

Bloco 4. Item 2 Termo de referencia; Pediatra

- Titulo de especialista em Pediatria com registro no conselho competente.

Bloco 4. Item 3 Termo de referencia; Pediatra

- Titulo de especialista em Pediatria com registro no conselho competente.

Bloco 5. Item 1 Termo de referencia; Especialista em Psiquiatria

- Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina,
- Certificado de Especialização em psiquiatria e Registro no CRM /MG.

Bloco 6. Item 1 Termo de referencia; Coordenador do Serviço de ortopédia/Plantonista Ortopédico

- o Certificado de Ortopedista reconhecido pela sociedade brasileira de ortopedia e traumatologia (**SBOT**), ou reconhecido pelo MEC.
- o Certificado de especialista em cirurgia reconhecido pela sociedade brasileira de ortopédia pelo menos uma modalidade.

Bloco 6. Item 2 Termo de referencia; Ortopedista plantonista sobre aviso e Cirurgião

- o Titulo de especialista em ortopedia e traumatologia reconhecido pela sociedade brasileira de ortopedia (SBOT) e reconhecido pelo MEC.

Bloco 6. Item 3 Termo de referencia; Ortopedista plantonista sobre aviso e Cirurgião

- o Titulo de especialista em ortopedia e traumatologia reconhecido pela sociedade brasileira de ortopedia (SBOT) e reconhecido pelo MEC.

Bloco 6. Item 4 Termo de referencia; Ortopedista plantonista sobre aviso e Cirurgião

- o Titulo de especialista em ortopedia e traumatologia reconhecido pela sociedade brasileira de ortopedia (SBOT) e reconhecido pelo MEC.

7.2-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira.

7.3– As licitantes credenciadas para este certame como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentados.

7.4– Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do HSA, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.**

7.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao HSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº8.666/93.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes, para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao **credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital,** os quais poderão ser

vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquelas que apresentarem os **MENORES PREÇOS POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, serão classificadas tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

8.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances anteriores.

8.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.12 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o (a) proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados (as) pela Pregoeira, os (as) LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº.123/2006.

8.14.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

8.15 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.16 - Será considerado(a) vencedor(a), o(a) licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.17 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor valor.

8.18 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII destedital.

8.19 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a), sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o(a) respectivo(a) proponente declarado(a) vencedor(a) e a ele(a) adjudicado o correspondente objeto.

8.21 - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.22 - Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.23 - A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

8.24 - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.25 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

8.26 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, saindo devidamente intimados da sessão todos os licitantes presentes, não sendo admitido o ingresso de novos participantes no novo pregão. Ou saindo devidamente intimados da sessão todos os licitantes, hipótese em que será admitido o ingresso de novos participantes no novo pregão.

devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IMPORTANTE:

8.27 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, NOVA PLANILHA DE PREÇOS, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços, conforme apresentados em sessão pública.

IX- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devidamente fundamentada e protocolada no Departamento de diretoria executiva do HSA, ou no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz.

9.2 - **Não serão aceitos os protocolos de documentos recebidos via email e/ou fax.**

9.3 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será cancelada a sessão pública previamente designada e designada nova data para realização do certame.



Hospital Senhora Aparecida

X – DOS RECURSOS

10.1- Declarada a vencedora, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e protocolados no Departamento da diretoria executiva do HSA, ou no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz;

b) Serem assinados pelo licitante recorrente ou por seu representante legal;

c) Não serão aceitos recursos enviados via e-mail e/ou fax.

XI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, conforme previsão dos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, nos moldes do art.79 do mesmo comando legal.

11.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito o HSA e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.3 – O contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período, oportunidade em que o mesmo será reajustado pela variação anual do INPC acumulado do ano anterior ao da prorrogação.

XII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, pela Agência Bancária **SICOOB CREDILUZ**, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços**, mediante a emissão da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** a ser entregue na **secretaria administrativa do Hospital Senhora Aparecida**, acompanhada do relatório de procedimentos realizados.

XIII- DA INADIMPLÊNCIA

13.1- A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento, no termo de referência ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

13.2- Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso o Hospital Senhora Aparecida acate as

justificativas relatadas pelo interessado.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Serão penalizados os licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do certame,
- b) não mantiverem a proposta;
- c) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- d) comportarem-se de modo inidôneo;
- e) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.1.1 - Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação pelos danos causados à Gestão administrativa do HSA

a) Advertência escrita.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência,

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados gestão administrativa do HSA.

14.3- A multa deverá ser recolhida ao HSA em conta a ser forecida no ato da restituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo HSA, e, em caso de descumprimento, o HSA se reserva o direito de descontar do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado de qualquer nota fiscal ou ou crédito existente no HSA em favor da licitante vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, observadas as consequências legais previstas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos do HSA, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

15.2 As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Diretoria Administrativa do HSA.

16.2- Caberá à Diretoria Administrativa, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato/termo de referência, da escala de trabalho, plantões, em especial, quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições legais, do presente Edital e do respectivo contrato.

16.3- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a **Secretaria do HSA comunicará imediatamente o fato por escrito à Diretoria do HSA**, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.



Hospital Senhora Aparecida

XVII - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS

17.1 - A responsabilidade pela prestação dos serviços delineados no objeto da presente licitação será integralmente suportada pela licitante vencedora ou pelo profissional por ela contratado

17.2 - A prestação de serviços, inerente ao objeto da presente, dar-se-á em conformidade com o Termo de Referência, anexo a este edital.

17.3 - Após a homologação do processo licitatório, o HSA firmará contrato com a licitante vencedora, que se responsabilizará, exclusivamente, pela prestação de serviços, isentando o de qualquer responsabilidade jurídica.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 - A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por profissional por ela contratado, eximindo-se o HSA de quaisquer reclamações e/ou indenizações, seja de forma extrajudicial ou judicial.

18.2 - Serão de inteira responsabilidade da licitante contratada todos os encargos inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos morais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

18.3 - A HSA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução dos serviços contratados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à licitante CONTRATADA.

18.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento de dúvidas por escrito sobre a documentação da licitação, à Pregoeira pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

18.5 – O HSA se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.6- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais com os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8- **Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a inabilitação ou desclassificação.**

18.9- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 10.520/02.

18.10 . O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Luz, localizada a Av. Laerton Paulinelli 153, Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG - 35.595.000 - Luz (MG) www.luz.mg.gov.br

18.11– É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Hospital Senhora Aparecida

18.12– O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverão ser publicados no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

18.13– A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

18.14– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.15– Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

18.16– Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.17– **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

18.18– O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

18.19– Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.20– Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O HSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processolicitatório.

Luz/MG, 22 de fevereiro de 2021.

**Denise V. Macedo Chaves
Pregoeira**

**Dr. Tiago Oliveira Vinhal
OAB/MG –
Procurador Jurídico Adjunto
PMLUZ**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O **HOSPITAL SENHORA APARECIDA (HSA)**, conforme autorização do Sr. Aslem Paulinelli Bahia, com o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS, e a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população. Conforme o disposto na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, as Portarias GM / MS 648/2006 de 28 de março de 2006 e visando a **contratação de profissional médico para o Pronto Atendimento Municipal em funcionamento no Hospital Senhora Aparecida– HSA**, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência, resolve:

1 – DO OBJETO:

O presente edital visa à “**Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos CLINICO PLANTONISTA**, médico horizontal, Médico cirurgião geral, médico anestesista, médico pediatra, médico ortopedista, médico otorrinolaringologista, ginecologista obstetra, a prestar serviços no HOSPITAL SENHORA”, em assistência aos pacientes, do HSA, conforme especificado abaixo obedecendo o critério de blocos:

TABELA I – MÉDICO PLANTONISTA PRESENCIAL PRONTO ATENDIMENTO

Bloco 1	Descrição	Valor dos serviços (bruto) por Plantão	Plantões	Dias Trabalhados	Valor Mensal (bruto)
Item 1	MÉDICO PLANTONISTA (12H DIURNO) SEMANAL	R\$ 1.150,00	20	Conforme Escala	R\$ 23.000,00
Item 2	MEDICO PLANTONISTA (12 HORAS)	R\$ 1.150,00	8	Conforme Escala	R\$ 9.200,00
Item 3	MÉDICO– PLANTONISTA (12H DIURNO) SEMANAL + FINAIS DE SEMANA	R\$ 1.150,00	14	Conforme Escala	R\$ 16.100,00
Item 4	MÉDICO CLINICO GERAL– PLANTONISTA (12 H NOTURNO)	R\$ 1.150,00	9	Conforme Escala	R\$ 10.350,00
Item 5	MÉDICO PLANTONISTA (12H NOTURNO)	R\$ 1.150,00	5	Conforme Escala	R\$ 5.750,00
Item 6	MÉDICO PLANTONISTA (12H NOTURNO)	R\$ 1.150,00	4	Conforme Escala	R\$ 4.600,00

TABELA II - MÉDICO HORIZONTAL

Bloco 2	Descrição	Plantões Regime Sobre Aviso	Dias Trabalhados	Valor Mensal (bruto)
Item 1	MÉDICO CLÍNICO GERAL-HORIZONTAL	Atender a disponibilidade para avaliação de exames, e atendimento após visita beira leito.	Conforme demanda	R\$ 11.600,00

TABELA III - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, CIRURGIÃO GINECOLOGICO E ANESTESISTA

Bloco 3	Descrição	Serviços Mensais	Dias Trabalhados	Valor Mensal (bruto)
Item 1	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Sobre aviso + Cirurgias Eletivas (Mínimo 3)	Conforme Demanda	R\$ 15.000,00
Item 2	MÉDICO CIRURGIÃO GINECOLOGICO	Consultas Ginecológicas (Mínimo 54) + Cirurgia Ginecológica (Mínimo 3)+ 1 plantão sobre aviso semanal	Conforme Demanda	R\$ 12.045,00
Item 3	MÉDICO ANESTESISTA	Sobre aviso para Ginecologia/Obstetricia, Cirurgia Geral, Ortopédia + eletivas cirurgia geral, Ginecológica	Conforme Demanda	R\$ 31.000,00

TABELA IV - MÉDICO MÉDICO OBSTETRA E PEDIATRA

Bloco 4	Descrição	Serviços Mensais	Dias Trabalhados	Valor Mensal (bruto)
Item 1	MÉDICO OBSTETRA	3 plantões Sobre aviso Obstetricia semanal + Consultas pré Natal	Conforme Demanda	R\$ 12.975,00
Item 2	MÉDICO PEDIATRA	2 horas/dia + sobre aviso Sala de Parto Conforme escala	Conforme demanda	R\$ 5.275,00
Item 3	MÉDICO PEDIATRA	2 horas/dia + sobre aviso Sala de Parto Conform escala	Conforme demanda	R\$ 5.275,00

TABELA V - MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA

Bloco 5	Descrição	Serviços Mensais	Dias Trabalhados	Valor Mensal (bruto)
Item 1	MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	Disponibilidade de resposta as intercorrências Psiquiátricas em no máximo, 30 (Trinta minutos) após o comunicado.	Conforme Demanda	R\$ 7.700,00

TABELA VI - MÉDICO ORTOPEDISTA

Bloco 6	Descrição	Serviços Mensais	Dias Trabalhados	Valor Mensal (bruto)
Item 1	MÉDICO ORTOPEDISTA COORDENADOR /CIRURGIÃO	Sobre Aviso Conforme Escala + Cirurgias + Ambulatorio + Coordenação.	Conforme demanda	R\$ 12.000,00
Item 2	MÉDICO ORTOPEDISTA CIRURGIÃO	Sobre aviso + Cirurgias médio porte (Mínimo 10 mês)	Conforme Escala	R\$ 10.000,00
Item 3	MÉDICO ORTOPEDISTA CIRURGIÃO	Sobre aviso + Cirurgias pequeno e médio porte (Mínimo 8 mês)	Conforme Escala	R\$ 8.000,00
Item 4	MÉDICO ORTOPEDISTA CIRURGIÃO	Cirurgias Ortopédicas de grande porte (Mínimo 25)	Conforme Demanda	R\$ 21.000,00

3-DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, após emissão de nota fiscal.

3.1 Os valores serão apurados e pagos conforme a quantidade de plantões e serviços realizados podendo haver variação nos valores licitados mensalmente.

4 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DIURNO E NOTURNO QUE ATUA NO PRONTO ATENDIMENTO DO HSA

4.1. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo

Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146 – Fone: (37) 3421- 8300

CNPJ 22.216.477/0001 – 41

CEP 35595-000 - L'UZ – Minas Gerais



Hospital Senhora Aparecida

Conselho de Medicina, o profissional Médico deverá realizar as funções descritas neste Termo, observadas as seguintes diretrizes:

I - prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos quanto Pediátricos e Obstetrícia (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria e obstetrícia) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

II - atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência, identificados de acordo com protocolo de acolhimento de Manchester, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco;

III - realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

IV - receber pacientes de risco trazidos pelo SAMU após contato prévio do médico regulador, encaminhar, quando necessário, aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar a Central de Regulação Médica, SUSfácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências;

V - garantir a atenção médica ao paciente grave na internação e realizar os atos médicos possíveis e necessários;

VI - fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão e garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências do Pronto Atendimento até que outro profissional médico assumo o caso;

VII - preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar, realizar registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;

VIII - dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;

IX - participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;

X - obedecer ao Código de Ética Médica;

XI – fazer as notificações de doenças compulsórias;

XII – evoluir o paciente sobre sua responsabilidade, registrando no Sistema Estadual de Regulação, Susfácil para a garantia do adequado tratamento, no caso de necessidade de transferência do paciente para clínica especializada;

XIII - anotar no livro de ocorrências todos os fatos e situações que mereçam registro;

XIV XIV – registrar e atestar óbitos;

XV – observar e cumprir plenamente a escala de plantões;

XVI - zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência definidas pelo gestor do contrato;



Hospital Senhora Aparecida

XVII - realizar procedimentos médicos necessários ao primeiro atendimento de outras especialidades quando necessário obedecendo aos protocolos de atendimentos do HSA, tanto médicos quanto administrativos.

XVIII - realizar procedimentos invasivos como; entubação, suturas, e demais procedimentos, sempre que necessários;

XIX - preencher prontuários médicos adequadamente retorno para complementação;

XX - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

XXI - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.

XXII – Fica expressamente proibido o atendimento de consultas e procedimentos particulares durante o período de plantão, exceto em casos excepcionais onde a direção do hospital deve ser comunicado imediatamente.

4.2. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO HORIZONTAL QUE ATUA NO HSA

4.2. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico deverá realizar as funções descritas neste Termo, observadas as seguintes diretrizes:

I - prestar atendimento Clínico a todos os pacientes passíveis de tratamento a níveis de internação hospitalar, tanto adultos quanto Pediátricos e Obstetrícia (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria e obstetrícia) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos;

II- realizar em pacientes internados; consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde da população;

III- dar continuidade ao tratamento a pacientes de risco trazidos pelo SAMU após contato prévio do médico plantonista, encaminhar, quando necessário, aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar a Central de Regulação Médica, SUS Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema;

IV- fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão e garantir a continuidade da atenção médica ao paciente internado em tratamento nas dependências do Pronto Atendimento até que outro profissional médico assuma o caso, ou até sua alta hospitalar;

V- preencher os documentos inerentes à internação hospitalar, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;

4.3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRA QUE ATUA NO HSA

4.3. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico deverá realizar as funções descritas neste Termo, observadas as seguintes diretrizes:



Hospital Senhora Aparecida

I - Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes de 0 a 12 anos de idade;

II - efetuar exames médicos, avaliar o estado geral em que o paciente se encontra e emitir diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 12 anos de idade;

III - realizar procedimentos de sala de parto conforme escala de sobre aviso alcançável de 45 minutos fixada;

IV - realizar visitas a todos os pacientes internados na pediatria diariamente conforme escala fixada; V - atender em casos excepcionais de emergência, conforme disponibilidade;

VI - cumprir as escalas de sobre aviso de sala de parto, e escala de internação;

VII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, participar das reuniões as quais lhe forem designadas a partir da utilização dos dados disponíveis;

4.4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO ORTOPEDISTA CIRURGIÃO QUE ATUA NO HSA.

4.4. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico deverá realizar as funções descritas neste Termo, observadas as seguintes diretrizes:

I- desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêuticos e acompanhamento dos pacientes; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando, em casos especiais, a setores especializados; supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área;

II- realizar procedimentos cirúrgico ortopédico, obedecendo o quantitativo mínimo mensal descrito neste edital, ou conforme a demanda

III- realizar visitas a todos os pacientes internados antes do procedimento cirúrgico, avaliando cada caso;

IV- realizar a alta hospitalar após cirurgia;

V- programar o retorno conforme necessidade do procedimento;

VI- preencher adequadamente todos os documentos necessários do procedimento, prescrição, atestados, AIH, se necessário;

VII- atender casos excepcionais de emergência quando solicitado;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

4.5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO ORTOPEDISTA SOBRE AVISO QUE ATUA NO HSA.



Hospital Senhora Aparecida

4.5. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico deverá realizar as funções descritas neste Termo, observadas as seguintes diretrizes:

I- desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêuticos e acompanhamento dos pacientes; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando, em casos especiais, a setores especializados; supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área;

II- realizar procedimentos clínicos/ortopédicos;

III- realizar visitas a todos os pacientes internados de clínica ortopédica, avaliando cada caso; IV- realizar a alta hospitalar;

V- programar o retorno conforme necessidade do procedimento;

VI- preencher adequadamente todos os documentos necessários do procedimento, prescrição, atestados, AIH, senecessário;

VII- atender casos de emergência alcançável de 45 (quarenta e cinco) minutos conforme escala.

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

4.6. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA QUE ATUA NO HSA

4.6. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico deverá realizar as funções descritas neste Termo, observadas as seguintes diretrizes:

I- desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêuticos e acompanhamento dos pacientes; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando, em casos especiais, a setores especializados; supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área;

II- Realizar procedimentos cirúrgico Ginecológico eletivo dos seguintes procedimentos; **NÃO SE APLICA AO MÉDICO OBSTETRA.**

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS GINECOLOGICOS

LAPAROTOMIA EXPLORADORA	EXERESE DE FIBROADENOMA
FISTULA RETO VAGINAL	OOFOROPLASTIA LAPAROSCOPICA
FISTULA VESICOVAGINAL	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA
SALPINGECTOMIA LAPAROSCOPICA	BARTHOLINECTOMIA
REVERSA OLT LAPAROSCOPICA	MARSUPIALIZAÇÃO
HISTEREC.S/PROLAPSO	CURETAGEM SEMIOTICA



Hospital Senhora Aparecida

SALPINGOFORECTOMIA	SLINGTO
CPPA+P	PEXIADECÚPULA
CPPP	COLPOCLEISE
PARTOCESARIANO	MIOMECTOMIA
PROMONTOFIXAÇÃO	LAQUEADURALAPAROSCOPICA
LAC4G	HISTEROSCOPIACIRURGICA
SALPINGOFORECTOMIALAPAROSCOPICA	CISTOSCOPIA
HISTERECTOMIAVIDEOASSISTIDA	SLINGRETROPUBICO
LAQUEADURATUBÁREA	DILATAÇÃOURETRAL
OOFOROPLASTIA	SLINGDEFÁSCIA
SALPINGECTOMIA	URETROLISE
NINFOPLASTIA	CAUTERIZAÇAOCONDILOMA
SKENNECTOMIA	

III- realizar visitas a todos os pacientes internados antes do procedimento cirúrgico, avaliando cada caso;.

IV- realizar a alta hospitalar após cirurgia;

V- programar o retorno conforme necessidade do procedimento;.

VI- preencher adequadamente todos os documentos necessários do procedimento, prescrição, atesta- dos, AIH, se necessário;

VII- atender casos excepcionais de emergência quando solicitado;

VIII- cumprir as escalas de sobre aviso de obstetrícia sendo inicialmente plantões de 12 (doze) horas diurno, de segunda a quinta-feira, alcançável de 45 (quarenta e cinco) minutos;

IX- realizar consultas de pré-natal a todas as gestantes do município, nas unidades de saúde (PSF);

X- realizar consultas ginecológicas nas Unidades de Saúde (PSF), conforme demanda da secretaria Municipal de Saúde;

XI- participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

4.7- SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL QUE ATUA NO HSA

4.7. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico deverá realizar as funções descritas neste Termo, observadas as seguintes diretrizes:

I- desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêuticos e acompanhamento dos pacientes; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando, em casos especiais, a setores especializados; supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área;

II- ficar de sobre aviso alcançável de 45 (quarenta e cinco) minutos durante 24 (vinte e

quatro) horas por dia para avaliações e procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, quando solicitado;

III- capacidade Técnica de realizar os procedimentos cirúrgicos abaixo relacionados;

PROCEDIMENTOS MÍNIMOS CIRURGIA GERAL	
colecistectomia	Postectomia
Hemorroidectomia	Vasectomia
Apendicectomia	Trauma Torácico
Herniorrafia em geral	Fistulas

IV - realizar visitas a todos os pacientes internados antes do procedimento cirúrgico, avaliando cada caso;

V - realizar a alta hospitalar após cirurgia;

VI - programar o retorno, conforme necessidade do procedimento;

VII - preencher todos os documentos necessários do procedimento, prescrição, atestados, AIH, ou afins.

VIII - realizar cirurgias eletivas de bloco a cada 15 (quinze) dias, atendido conforme a demanda o mínimo esperado de 6 (seis) cirurgias por mês;

IX - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, a cada 15 (quinze) dias, atendido conforme a demanda o mínimo esperado de 20 (vinte) pequenas cirurgias por mês;

X - realizar consultas ambulatoriais com preenchimento de AIH, no ato da consulta, atendido conforme a demanda o mínimo esperado 20 (vinte) consultas por mês;

XI - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.

4.8- SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO ANESTESISTA QUE ATUA NO HSA

4.8. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico deverá realizar as funções descritas neste Termo, observadas as seguintes diretrizes:

I- exercer sua função aplicando a melhor técnica para cada tipo de caso e paciente, preservando a melhor qualidade do serviço;

II- Ficar de sobre aviso alcançável 45 (quarenta e cinco) minutos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 30 (Trinta) dias no mês de acordo com a escala para:

- a) Cirurgia geral de urgência e emergência conforme demanda espontânea;
- b) ANESTESIA de cesáreas conforme demanda espontânea;
- c) Procedimentos de manipulação ortopédica, conforme demanda;
- d) procedimentos de intubação em casos excepcionais de urgência e emergência quando solicitado, de acordo com a demanda espontânea.



Hospital Senhora Aparecida

III- Atender os procedimentos eletivos;

- a) Cirurgia Geral, atendido conforme a demanda o mínimo de 6 (seis) cirurgias por mês;
- b) Cirurgia ortopédica urgência; atendido conforme a demanda sendo recebido de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) a partir da 20ª cirurgia;
- IV - Cirurgia Ginecológica; atendido conforme a demanda o mínimo de 3 (Três) cirurgias por mês;
- V - realizar visitas a todos os pacientes internados para realizar procedimento cirúrgico, conferindo risco cirúrgico, antes de o paciente ser levado ao bloco;
- VI - prestar auxílio aos plantonistas em casos mais complexos;
- VII- preencher adequadamente todos os documentos necessários do procedimento, prescrição, atestados, AIH, se necessário e risco cirúrgico em caso de pacientes internos;
- VII- realizar anestesia para cirurgia geral eletiva, conforme acertado com a secretaria Municipal de Saúde de Luz;
- VIII- Amoldar os valores atribuídos às cirurgias particulares, sendo o caso, não devendo ultrapassar 50% (Cinquenta por cento) do valor devido ao cirurgião.

5 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I** - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Diretoria Administrativa do HSA;
- II** - Caberá à Diretoria Administrativa, exercer rigoroso o controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições legais, do presente Edital e do respectivo contrato.
- III** - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato a diretoria Administrativa encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

Luz, 22 de fevereiro de 2021.

Aslem Paulinelli Bahia
Presidente
Hospital Senhora Aparecida.



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2021
Pregão nº 001/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente À Rua _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

Luz, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Representante Legal da Empresa / Licitante
Carimbo CNPJ



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2021
Pregão nº 001/2021

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente na _____,

DECLARA, para fins no disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Luz, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Representante Legal da Empresa / Licitante
Carimbo CNPJ



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO IV

PROCESSO Nº 001/2021
Pregão nº 001/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade nº
..... e CPF nº, a participar da licitação
instaurada pelo HSA, na modalidade Pregão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº
....., bem como formular propostas, dar lances verbais e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura
Representante Legal da Empresa / Licitante
Carimbo CNPJ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146 – Fone: (37) 3421- 8300
CNPJ 22.216.477/0001 – 41
CEP 35595-000 - LUZ – Minas Gerais



Hospital Senhora Aparecida

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2021 DE _____ DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O HOSPITAL SENHORA APARECIDA E A EMPRESA _____, CONFORME PRC Nº 001/2021 - Pregão nº 001/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, com sede na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 146, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.216.477/0001-41**, neste ato representado pelo presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF: _____, residente nesta Cidade de Luz/MG, do- ravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____ – MG, aqui representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a “Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos conforme respectivo termo de referencia e anexos DESTE EDITAL”.

1.1 – SERVIÇO MEDICO E PLANTOES NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA

Especialidade/tabela/xxxxx

(descrever a tabela, cronograma plantoes, conforme termo de referencia e proposta do licitante vencedor)

SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor global de **R\$ _____**(), sendo **R\$ _____** (_____) cada plantão/atendimento e/ou mês, o qual será pago, através da agência **SICOOB CREDILUZ**, até o dia **10 (dez) do mês subseqüente ao mês trabalhado**, mediante aos serviços prestados e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica a ser entregue na Secretaria administrativa do **HSA** acompanhada do relatório de procedimentos realizados.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, e terá início da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observado o interesse das partes e os dispositivos constantes na Lei nº 8.666/93.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1-A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Diretoria do HSA;

II - Executar os serviços nas dependências do **CONTRATANTE**, Hospital Senhora Aparecida; II – Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste contrato;

IV - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que este entender conveniente.



Hospital Senhora Aparecida

V – Manter atualizada a documentação do(s) profissional (is) cadastrado (s) a prestar(em) os serviços inerentes ao objeto do presente contrato.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE e/ou** a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por todos os seus atos que caracterizarem negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

§ 3º - A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os encargos, inclusive aqueles relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos morais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

§ 4º - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução dos serviços contratados.

4.2 - O **CONTRATANTE** obriga-se:

I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - fornecer à **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente o agendamento das consultas/atendimentos;

III - fornecer à **CONTRATADA** os equipamentos necessários para execução do presente Contrato;

IV - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**.

QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, não havendo pagamento de pró-labore, exceto em casos de procedimentos particulares e convênios aos quais o médico for credenciado pelo convênio.

Parágrafo único - Em caso de prorrogação do presente instrumento, por igual período, o mesmo será reajustado pela variação anual do INPC acumulado do ano anterior ao da prorrogação.

SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, e ainda os motivos elencados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências legais previstas, sem prejuízo de aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos do HSA, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

6.3- As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, responsabilizando.

SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Serão penalizados os licitantes que:

Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146 – Fone: (37) 3421- 8300

CNPJ 22.216.477/0001 – 41

CEP 35595-000 - L'UZ – Minas Gerais



Hospital Senhora Aparecida

- a) ensejarem o retardamento da execução do certame,
- b) não mantiverem a proposta;
- c) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- d) comportarem-se de modo inidôneo;
- e) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.2- Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao HSA:

7.3- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Diretoria do HSA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;

III – Rescisão do Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

OITAVA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do **CONTRATANTE**.

DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, ____ de ____ de ____.

**PRESIDENTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

ANEXO VI

Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146 – Fone: (37) 3421- 8300

CNPJ 22.216.477/0001 – 41

CEP 35595-000 - LUZ – Minas Gerais



Hospital Senhora Aparecida

PROCESSO DE LICITAÇÃO POR ITEM / BLOCO

PROCESSO: PRC nº 001/2021

PREGÃO nº 001/2021

Á

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente **ao PRC nº 001/2021- Pregão nº 001/2021.**

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ Orgão expedidor _____ telefone: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____

Bloco	Item	Descrição	Valor unitário dos serviços mês (bruto)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Valor Mensal da proposta: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA:* _____

*Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: 10 (dez) dias subsequentes ao mês trabalhado.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146 – Fone: (37) 3421- 8300

CNPJ 22.216.477/0001 – 41

CEP 35595-000 - L'UZ – Minas Gerais



Hospital Senhora Aparecida

Carimbo do CNPJ



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

Processo nº 001/2021
Pregão nº 001/2021

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

“Contratação de Empresa para prestação de Serviços no HSA - Hospital Senhora Aparecida”

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

TELEFONE:

FAX:

E-
MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Retirei pela Internet, na página www.hospitalsenhoraaparecida.com.br e/ou www.luz.mg.gov.br cópia do Edital do **Pregão nº 001/2021 e Processo Licitatório nº 001/2021**, cujos envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante/carimbo de CNPJ

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente e devidamente preenchido, para hsenhoraaparecida@gmail.com

Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes,



Hospital Senhora Aparecida

caso haja alguma alteração no Edital.



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra- assinado, e para os fins do Pregão nº 001/2021, **DECLARA** expressamente
que, **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital**, em cumprimento ao
que determina o subitem 7.1.10 do referido Edital.

..... de de

Assinatura
Representante Legal da Empresa / Licitante
Carimbo CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de identidade: _____



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001/2021 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra- assinado, e para os fins do Pregão nº 001/2021, **DECLARA** expressamente que, **está**
enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC
nº123/2006.

.....de de2021.

Assinatura
Representante Legal da Empresa / Licitante
Carimbo CNPJ